

LEI N° 363/1993

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênios com o Governo ao Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênios com o Governo do Estado, bem como com Autarquias Entidades Públicas ou Órgãos, vinculados ao Governo do Estado, para a Execução de Obras, ou Serviços que visem o objetivo comum de interesse do Município e da Comunidade.

Art. 2° - Para fazer face às Despesas Decorrentes da Execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar de Dotações Orçamentárias próprias, Abrir Créditos Adicionais Especiais e Suplementares até o limite dos Orçamentos Específicos integrantes dos Convênios.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Água Comprida, 12 de Maio de 1993
José Oscar Silva
Prefeito Municipal

Publique-se e Cumpra-se.